



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 002 DE 02 DE JANEIRO DE 2018.

Dispõe sobre processo administrativo para apuração dos fatos e responsabilização da empresa MAPEL Soluções em Impressões e Gestão em Documentos, CNPJ: 20.232.336/0001-97, tendo-se em vista desídia contratual com relação á não entrega de equipamentos de reprografia para fins de imPRESSÃO, xerox e digitalização referentes ao processo licitatório de nº:82 de 2017, na modalidade pregão presencial de nº: 58 de 2017 ;

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ - MG, Armando Jardim Paixão,
no uso de suas atribuições legais e constitucionais e,

Considerando os termos do memorando dirigido a esta Administração, em que se noticia descumprimento contratual pela empresa Mapel, CNPJ: 20.232.336/0001-97, com relação á desídia contratual aferida, consistente na não entrega de 05 (cinco) aparelhos reprográficos para o atendimento de diversos setores da prefeitura Municipal.

Considerando ainda que os serviços de Xerox, digitalização e impressão licitados em referido processo licitatório é demandado de forma diária, pelos diversos setores Municipais.

Considerando ademais, à necessidade de apurar-se e relatar tais fatos, tendo em vista a possibilidade de penalização conferida pela Lei 8666/1993, bem como pelas cláusulas contratuais constantes da respectiva ata de registros de preços.

Considerando por fim à necessidade de observar-se o contraditório e a ampla defesa, em benefício da referida

Armando



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ
GABINETE DO PREFEITO

Empresa, assegurado pela Constituição da República e Legislação Orgânica Municipal, bem como, pelo disposto da lei 8.666-93, art.87 caput, e DECRETO Municipal nº: 135, de 28 de setembro de 2017.

Na forma da Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. A Prefeitura Municipal de Araçuaí-MG, constitui Comissão Processante para apurar eventual descumprimento de cláusulas firmadas nos instrumentos Contratuais e legais, consistente na não disponibilização para uso pela contratada de 05 cinco aparelhos reprográficos cujo setores solicitantes não acusaram o respectivo recebimento.

§ 1º. A Comissão será composta pelos servidores a seguir nomeados, a saber: Presidente – Marco Antônio de Almeida Dias Chaves, CPF: 099.728.216-92, ocupante do cargo de Advogado; Leidiane Bruna Franca Esteves, CPF: 077.346.256-22, ocupante do cargo de agente administrativo como integrante, e Rosely Viana Prates Guimarães, CPF: 003.627.176-48, ocupante do cargo de encarregada, como integrante;

§ 2º. Todos os atos e diligências da Comissão serão transcritos e autuados em processo próprio, em folhas numeradas, datadas e rubricadas pelo seu Presidente, e ater-se-á aos fatos indicados nas Representações / Comunicações que são parte integrante desta, ou a eles interligados. O Rito procedimental á ser observado é o instituído pelo Decreto Nº: 135, de 28 DE SETEMBRO DE 2017.

§ 3º. O Relatório Final da Comissão deverá conter: a exposição dos fatos submetidos à apuração; a exposição da análise das provas produzidas; as conclusões sobre a comprovação ou não da existência dos fatos; as sugestões das medidas a serem tomadas, com sua fundamentação legal;

Ar. Antonio



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ
GABINETE DO PREFEITO

§ 4º. A Comissão concluirá seus trabalhos através do Relatório Final a ser encaminhado ao Secretário Municipal de Administração, acompanhado das demais peças do processo, o qual proferirá a apreciação quanto à procedência ou não das conclusões do Relatório, notadamente, quanto à existência, comprovação e autoria do(s) fato(s) e à(s) penalidade(s) sugerida(s), isto nos termos do art.4º do Decreto 135, de 28 de setembro de 2017;

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, na forma da Lei Orgânica Municipal.

ARAÇUAÍ- MG, 3 de janeiro de 2018.


ARMANDO JARDIM PAIXÃO
PREFEITO MUNICIPAL